



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2019
TOMADA DE PREÇO N° 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2019,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A EMPRESA
ANTUNES ENGENHARIA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO
BAIRRO VIDAL DE NEGREIROS, SANTA RITA - PB.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Senhor KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22.455.563/0001-07, com sede à Avenida Epitácio Pessoa, 475 apto 210, sala 210, CXPST 070, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, neste ato representada pela Sr(a).EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.° 510.648.981-49 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 099/2019, referente a Tomada de Preço n° 003/2019, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) A lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 06 (SEIS) MESES.**

2.1.1. justifica-se tal prorrogação, em razão da paralisação efetuada em 30 (trinta) de dezembro de 2019, ocasionada pela suspensão dos repasses de recursos pela caixa econômica federal, sendo necessário aditar por mais 90 (noventa) tendo em vista a pandemia ocasionada pelo coronavírus.

2.1.2. Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser retomados imediatamente após a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 122/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Klelyson Keyller B. Leite
Sec. Infraestrutura
KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ANTUNES ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF sob o n.° 22.455.563/0001-07
CONTRATADO

Testemunhas

1°)
2°)

[Handwritten signatures and notes]
0082598.524-10
CPF 304.378.734-04